



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 51/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 448.962,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2026

Secretaria demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 17.471,11	R\$ 209.653,32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 80a50859-1abb-400b-9f26-bec1e2a8852f - Página 3/43





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NA ATENÇÃO BÁSICA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MÃO DE OBRA DO ITEM 01 SEM DISPUTA).	PEÇAS	1	R\$ 8.735,55	R\$ 8.735,55
3.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI.	SERVIÇOS	12	R\$ 18.445,91	R\$ 221.350,92
4.	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MAO DE OBRA DO ITEM 03 SEM DISPUTA)	PEÇAS	1	R\$ 9.222,95	R\$ 9.222,95

VALOR TOTAL: R\$ 448.962,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 21/05/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

- 4.1.1 Marca;
- 4.1.2 Modelo;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por LOTE.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 7.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

- I – planilha de composição de custos detalhada;
 - II – demonstrativos de formação de preços;
 - III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;
 - IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.
- 7.10 Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;
- II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;
- III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;
- IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;
- V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. Os serviços deverão ser executados de **forma contínua e sob demanda**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nos termos do Termo de Referência (ANEXO I).

II. A execução dos serviços compreenderá atividades de **manutenção preventiva, corretiva, calibração e gestão do parque tecnológico**, devendo observar os prazos de atendimento estabelecidos:

- a) Chamados emergenciais: atendimento em **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação;
- b) Chamados não emergenciais: atendimento em **até 24 (vinte e quatro) horas**;
- c) Equipamentos críticos deverão ter atendimento prioritário imediato, visando a continuidade dos serviços de saúde.

III. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas **unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO**, incluindo Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme indicação da Secretaria demandante.

IV. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica, mediante solicitação formal da Administração, sendo de inteira **responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços**.

V. O transporte de equipamentos, peças e materiais, quando necessário, bem como o deslocamento da





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



equipe técnica, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VI. Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos **imediatamente** após notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante registro formal da fiscalização do contrato, após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou refeitos imediatamente após notificação da contratada, sem ônus para a Administração.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade dos serviços executados e cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa.

12.5. O prazo para correção de inconsistências ou saneamento de falhas não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem pela segurança, qualidade e conformidade técnica do objeto contratado.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.1 O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.
- 18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .
- 18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 06 de MAIO de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 80a50859-1abb-400b-9f26-bec1e2a852f - Página 25/43





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2026

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.1. Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada em engenharia clínica hospitalar**, para a prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva**, com **fornecimento e reposição de peças**, abrangendo equipamentos médico-hospitalares de **baixa, média e alta complexidade**, bem como **grupo gerador de energia, subestação elétrica, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sistema de prevenção e combate a incêndio e sistemas de climatização (ar-condicionado)**.

Inclui, ainda, a **calibração de equipamentos, gestão do parque tecnológico, elaboração e execução de cronogramas de manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 SECRETARIA DEMANDANTE

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.3.1 As especificações dos serviços, bem como os quantitativos estimados, encontram-se descritos neste Termo de Referência, observando-se as condições e exigências estabelecidas para a realização do procedimento licitatório na modalidade **pregão**.

1.3.2 Segue a tabela com os itens e quantitativos estimados a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	SERVIÇOS	12	R\$ 17.471,11	R\$ 209.653,32
2.	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NA ATENÇÃO BÁSICA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MÃO DE OBRA DO ITEM 01 SEM DISPUTA).	PEÇAS	1	R\$ 8.735,55	R\$ 8.735,55
3.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO	SERVIÇOS	12	R\$ 18.445,91	R\$ 221.350,92





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	VICENSI.				
4.	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MÃO DE OBRADO ITEM 03 SEM DISPUTA).	PEÇAS	1	R\$ 9.222,95	R\$ 9.222,95

1.4.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 448.962,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, apurado com base em **pesquisa de preços de mercado**, realizada pelo setor competente, conforme metodologia descrita no processo administrativo, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.1. Os valores unitários e global utilizados como referência correspondem à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares da Administração Pública e/ou sistemas oficiais de preços, em conformidade com as normas aplicáveis.

1.4.4. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de **serviços comuns**, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 133/2023 do Município de Seringueiras/RO.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que observadas as disposições legais aplicáveis, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, quando cabível.

1.5.3. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, quando mencionado “contrato”, deverá ser considerado também o instrumento formal equivalente que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, documento que integra e fundamenta o presente Termo de Referência.

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica Hospitalar, compreendendo manutenção preventiva, corretiva, calibração de equipamentos médicos hospitalares, manutenção de grupo gerador de energia, subestação elétrica, SPDA, sistema de combate a incêndio e sistemas de climatização, com fornecimento de peças, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO.

Os equipamentos médicos e os sistemas de infraestrutura hospitalar são indispensáveis para a realização de exames, diagnósticos, procedimentos terapêuticos e atendimentos de urgência e emergência. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a precisão dos resultados clínicos, ocasionar interrupções nos atendimentos, gerar riscos à integridade física de pacientes e profissionais e acarretar





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



prejuízos ao erário decorrentes de danos prematuros ou substituições evitáveis.

A manutenção preventiva visa reduzir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva objetiva restabelecer seu pleno funcionamento diante de eventuais defeitos. A calibração periódica é igualmente necessária para garantir a confiabilidade dos parâmetros técnicos utilizados nos procedimentos assistenciais. Além disso, a gestão do parque tecnológico, com controle de inventário, rastreabilidade das intervenções e elaboração de cronogramas de manutenção, assegura planejamento eficiente e melhor aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que tais serviços demandam conhecimento técnico especializado, equipe habilitada e observância às normas vigentes dos órgãos competentes, não dispondo o Município de estrutura técnica própria suficiente para executar essas atividades com a regularidade e complexidade exigidas.

A adoção da modalidade **pregão** justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução por empreitada por preço global mostra-se adequado por envolver conjunto integrado de serviços técnicos vinculados ao fornecimento de peças, atividades estas interdependentes e indissociáveis. O critério de julgamento pelo menor valor global possibilita avaliar o custo total da contratação, garantindo previsibilidade financeira e seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que a presente licitação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional.

Assim, a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, constituindo medida necessária para garantir a manutenção regular e segura dos equipamentos e sistemas essenciais à rede municipal de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população de Seringueiras/RO.

Quanto aos valores estimados para os itens 2 e 4 do Lote 01, conforme descrito na Documentação de Formalização de Demanda, estes serão calculados com base em 50% do valor estimado para os itens 1 e 3, respectivamente. Considerando que tais itens referem-se a estimativas para eventuais aquisições de peças de reposição, não será possível realizar pesquisa de preços específica, uma vez que não refletem necessariamente contratação imediata ou integralmente mensurável. Dessa forma, a pesquisa de preços será realizada para os itens relacionados à prestação direta dos serviços, enquanto os valores destinados à reposição de peças serão tratados como reserva técnica, correspondente a 50% do valor da contratação principal.

Assim, o presente processo foi devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado ao setor competente para análise de viabilidade e prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação.

2.2. A contratação é considerada necessária e viável, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento administrativo do Município de Seringueiras/RO.

2.4. A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, considerando a natureza contínua dos serviços, sendo essencial para garantir a manutenção regular e ininterrupta dos equipamentos e sistemas hospitalares, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades de engenharia clínica e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

3.2. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato ou quando solicitado pela Administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços que serão executados nas unidades de saúde do Município.

3.3. O responsável técnico deverá acompanhar, orientar e garantir a correta execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, gerenciamento do parque tecnológico e demais atividades relacionadas aos equipamentos hospitalares, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as normas técnicas vigentes e padrões de segurança aplicáveis.

3.4. A ausência de responsável técnico habilitado ou a não apresentação da ART poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços até a regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente Termo de Referência.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia clínica hospitalar para prestação de serviços continuados, com disponibilização de equipe técnica qualificada, visando à gestão, manutenção e pleno funcionamento do parque tecnológico das unidades de saúde do Município.

4.3. A empresa contratada será responsável pela execução integrada de atividades técnicas e gerenciais, abrangendo equipamentos médico-hospitalares de alta, média e baixa complexidade, bem como sistemas essenciais à infraestrutura hospitalar, tais como grupo gerador de energia, subestação elétrica, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sistema de combate a incêndio e sistemas de climatização (ar-condicionado).

4.4. A solução contempla, no mínimo, as seguintes atividades:

4.4.1. Gestão completa do parque tecnológico, incluindo inventário atualizado dos equipamentos, controle de vida útil, rastreabilidade, histórico de manutenções e análise de desempenho;

4.4.2. Execução de manutenções preventivas, realizadas de forma periódica e programada, conforme cronogramas previamente estabelecidos, com o objetivo de reduzir falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos;

4.4.3. Execução de manutenções corretivas, com atendimento ágil e eficiente, visando restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor tempo possível, especialmente aqueles considerados críticos;

4.4.4. Realização de serviços de calibração e testes de segurança elétrica, garantindo a conformidade dos equipamentos com normas técnicas e regulamentações vigentes;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4.5. Fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios, originais ou compatíveis, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

4.4.6. Implantação e acompanhamento de cronogramas de manutenção, com planejamento técnico adequado às necessidades da unidade;

4.4.7. Emissão de relatórios técnicos e gerenciais periódicos, contendo indicadores de desempenho, registros das intervenções realizadas e recomendações técnicas;

4.4.8. Disponibilização de suporte técnico contínuo, com equipe apta para atendimento emergencial e orientação técnica aos usuários dos equipamentos.

4.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas e legislações aplicáveis, incluindo regulamentações da área da saúde, normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, garantindo a qualidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos e sistemas envolvidos.

4.6. A solução adotada visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a redução de riscos operacionais, o aumento da eficiência na gestão dos equipamentos e a melhoria da qualidade do atendimento à população, por meio de abordagem integrada e especializada.

4.7. A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento técnico dos equipamentos hospitalares, garantindo o adequado funcionamento, a segurança de pacientes e profissionais de saúde, bem como a continuidade dos serviços assistenciais prestados nas unidades de saúde do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Os materiais, peças e componentes utilizados na manutenção dos equipamentos hospitalares deverão ser de boa qualidade, com procedência comprovada, garantindo maior durabilidade, segurança e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;

II – Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ambientais, promovendo o uso racional de recursos naturais e evitando desperdícios durante as atividades;

III – Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como peças substituídas, componentes eletrônicos ou materiais descartáveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – Sempre que aplicável, deverá ser observada a prática de logística reversa para descarte de componentes e equipamentos.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela empresa contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como capacidade técnica para execução de serviços de engenharia clínica em equipamentos médico-hospitalares.

5.3.2. Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I – Execução de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares das unidades de saúde do município;

II – Realização de calibração, testes de segurança elétrica e verificações técnicas nos equipamentos, quando aplicável;

III – Gerenciamento e controle do parque tecnológico hospitalar, com acompanhamento contínuo das condições de funcionamento dos equipamentos;

IV – Apresentação de relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre as atividades executadas, manutenções realizadas, falhas identificadas e recomendações técnicas;

V – Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

II – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto;

III – Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa (contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços);

IV – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, quando exigido.

5.3.4. DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissional(is) com formação nas áreas de engenharia clínica, elétrica, eletrônica ou correlatas, devidamente habilitados para atuação em equipamentos médico-hospitalares.

5.3.5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá garantir atendimento aos chamados técnicos dentro dos seguintes prazos máximos:

I – Chamados emergenciais: atendimento em até **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação;

II – Chamados não emergenciais: atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas**;

III – Para equipamentos críticos, deverá ser priorizado o atendimento imediato, visando à continuidade dos serviços de saúde.

5.3.6. DAS PEÇAS E GARANTIA

I – As peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso;

II – Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua execução ou instalação;

III – Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

5.3.7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar integralmente os prejuízos causados, sem ônus para a Administração.

5.4. DO CONTROLE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos ou refeitos imediatamente após notificação da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, responsável(is) pelo acompanhamento, controle e avaliação dos serviços prestados.

5.4.3. A falta de equipamentos, ferramentas ou materiais cuja disponibilização seja de responsabilidade da empresa contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução dos serviços.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4.4. A empresa contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços prestados, devendo realizar, às suas próprias custas, quaisquer correções necessárias para garantir o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de engenharia clínica, compreendendo o gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração e acompanhamento técnico dos equipamentos médico-hospitalares existentes nas unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos e ao ambiente hospitalar.

6.3. A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Administração, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos hospitalares, reduzir a ocorrência de falhas e prolongar sua vida útil.

6.4. Sempre que houver necessidade, deverão ser realizados serviços de manutenção corretiva, destinados à reparação de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas nos equipamentos médico-hospitalares, de forma a restabelecer seu funcionamento normal no menor tempo possível, observados os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência.

6.5. A empresa contratada deverá realizar, quando aplicável, serviços de calibração, testes de segurança elétrica e verificações técnicas, assegurando que os equipamentos estejam operando dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas e regulamentações vigentes.

6.6. A contratada deverá manter sistema de controle e registro atualizado das manutenções realizadas, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, tipo de serviço executado, data da intervenção, peças substituídas, responsável técnico e recomendações técnicas, devendo tais informações ser disponibilizadas à Administração sempre que solicitado.

6.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente habilitados, sob supervisão de responsável técnico, com observância das normas de segurança do trabalho, boas práticas de engenharia clínica e demais exigências aplicáveis ao ambiente hospitalar.

6.8. O prazo de vigência e execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente quando se tratar de serviços de natureza contínua.

6.9. Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico contínuo e atendimento às solicitações de manutenção apresentadas pelas unidades de saúde, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos hospitalares utilizados na assistência à população.

6.10. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde, devendo a contratada adotar medidas que minimizem interrupções, especialmente em equipamentos considerados críticos para o funcionamento das unidades.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante registro formal pela fiscalização do contrato, após a execução dos serviços de engenharia clínica, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas no contrato.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da adequada execução dos serviços, do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade das atividades realizadas, ocasião em que será efetuado o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa contratada por eventuais vícios, defeitos ou inconsistências que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo a obrigação de reparação, correção ou substituição dos serviços executados, quando for o caso.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos ou refeitos imediatamente após notificação da Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços de engenharia clínica ocorrerá de forma **contínua**, durante todo o período de vigência contratual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO.

8.2. A solicitação dos serviços será realizada mediante **Ordem de Serviço** ou outro instrumento formal emitido pelo gestor ou fiscal do contrato, encaminhado à empresa contratada por meio eletrônico ou outro canal oficial, contendo as informações necessárias à execução das atividades.

8.3. A empresa contratada deverá executar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente elaborado e aprovado pela Administração, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.

8.4. Sempre que necessário, deverão ser realizados serviços de manutenção corretiva, destinados à reparação de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, visando restabelecer seu funcionamento no menor tempo possível, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade técnica ou operacional que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento adequado dos equipamentos.

8.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como de todos os insumos necessários à execução segura das atividades por seus profissionais.

8.7. A empresa contratada deverá executar os serviços utilizando ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos técnicos e demais recursos adequados, garantindo a qualidade e precisão dos serviços prestados.

8.8. A execução dos serviços deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, não sendo permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

8.9. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia clínica, responsabilizando-se por eventuais danos ou incidentes decorrentes da execução dos serviços.

8.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, responsável pelo controle, verificação e avaliação dos serviços prestados.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.11. A empresa contratada deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, identificação dos equipamentos atendidos, peças substituídas (quando houver) e demais intervenções realizadas, o qual deverá ser analisado e atestado pelo fiscal do contrato.

8.13. O número do empenho ou instrumento equivalente deverá constar na nota fiscal apresentada para pagamento, a qual somente será processada após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação deverá ocorrer fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato decorrente da **adesão à Ata de Registro de Preços** e nas normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do **art. 115 da referida lei**.

9.2. A empresa contratada será obrigada a **reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas**, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos equipamentos utilizados, conforme **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A contratada será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em decorrência da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização realizada pela Administração, conforme **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

9.4. A empresa contratada será responsável pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, conforme **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais **não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto contratado.

9.6. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas **preferencialmente por escrito**, podendo ocorrer por meio eletrônico sempre que admitido formalmente.

9.7. A Administração poderá convocar **representante da empresa contratada** para adoção de providências necessárias à adequada execução dos serviços.

9.8. A empresa contratada ficará sujeita a **mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração**, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.9. A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a **transferência de responsabilidades da contratada para terceiros**.

9.10. Todas as **ordens de serviço, instruções, comunicações e demais registros** relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por escrito.

9.11. A fiscalização da execução contratual será realizada por **servidor ou comissão designada pela Administração Municipal**, conforme previsto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9.12. O fiscal do contrato deverá **registrar em sistema próprio ou em relatório específico todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços**, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

9.13. O fiscal deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, **qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que demande providências administrativas**.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.14. A Administração poderá **alterar a designação do gestor ou fiscal do contrato**, quando necessário, mediante registro formal nos autos e comunicação à empresa contratada.

9.15. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual **não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços.

9.16 DO GESTOR DO CONTRATO

9.16.1. O gestor do contrato será responsável por **coordenar o acompanhamento da execução contratual**, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo registros de ordens de serviço, ocorrências, relatórios técnicos, manutenções realizadas e demais informações pertinentes.

9.16.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e **adotará as providências necessárias para solução de eventuais irregularidades**.

9.16.3. Compete ao gestor acompanhar a **manutenção das condições de habilitação da empresa contratada** durante toda a execução contratual.

9.16.4. O gestor emitirá **relatório de avaliação da execução contratual**, contendo informações sobre o desempenho da empresa contratada e o cumprimento das obrigações assumidas.

9.16.5. O gestor poderá propor a **instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades**, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9.16.6. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará **relatório final de avaliação**, contendo análise sobre o cumprimento do objeto contratado e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

9.16.7. O gestor encaminhará ao setor competente a **documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento**, com base nos relatórios e atestados realizados pela fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Da liquidação

10.1.1. Recebida a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução dos serviços;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de **retenções tributárias cabíveis**.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará **sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

10.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deverá estar **acompanhada de relatório dos serviços executados**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal da contratada**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2 Do pagamento

10.2.1. Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados **mediante empenho**, após a execução dos serviços, apresentação da **Nota Fiscal/Fatura e atesto do fiscal do contrato**, comprovando a regular execução das atividades.

10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante **atestar a execução dos serviços contratados**.

10.2.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do **processo administrativo**;
- número do **contrato ou instrumento equivalente**;
- período de execução dos serviços;
- demais informações necessárias para identificação da contratação.

10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **liquidação da despesa**, nos termos do **art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

10.2.5. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os prazos previstos na referida Instrução Normativa **serão reduzidos pela metade**.

10.2.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por **ordem bancária**, em conta indicada pela empresa na proposta ou no contrato, devendo constar:

- nome do banco;
- número da agência;
- número da conta-corrente.

10.2.7. A Administração reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento caso os serviços executados estejam em desacordo** com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato.

10.2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada **consulta aos sistemas oficiais** para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

10.2.9. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será **notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

10.2.10. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá **adotar as medidas necessárias à rescisão contratual**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.11. Nos casos de **atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração**, o valor devido será acrescido de **atualização financeira**, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano**, conforme fórmula abaixo:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **I** = índice de atualização financeira
- **TX** = percentual da taxa de juros anual





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- **EM** = encargos moratórios
- **N** = número de dias de atraso
- **VP** = valor da parcela em atraso

10.2.12. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela **veracidade e conformidade das informações constantes na nota fiscal e nos documentos apresentados**, respondendo por eventuais erros ou inconsistências perante a Administração e demais órgãos competentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar à empresa contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, as sanções administrativas previstas nos **arts. 156 a 163 da referida Lei**.

11.2. A sanção de **advertência**, prevista no inciso I do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do **art. 155 da referida Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de **multa**, prevista no inciso II do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, será aplicada na forma estabelecida no contrato, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, sendo aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da referida Lei**.

11.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, prevista no inciso III do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do art. 155**, bem como por outras infrações administrativas que justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.6. O **atraso injustificado na execução dos serviços** sujeitará a contratada à **multa de mora**, na forma prevista no contrato, conforme disposto no **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**.

11.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade será assegurado à empresa contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

11.9. A aplicação das penalidades deverá observar os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa**, bem como os procedimentos previstos na **Lei 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a utilização da modalidade pregão.

12.3. O julgamento das propostas observará o critério de **menor valor por lote**, considerando o agrupamento dos itens conforme definido neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital.

12.4. A adjudicação poderá ocorrer **por lote**, permitindo a participação de uma ou mais empresas, conforme o resultado da disputa, observados os princípios da competitividade e da economicidade.

12.5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

I – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto compatível com a contratação;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III – Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado;

IV – Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação na licitação;

V – Consulta a cadastros restritivos:

- a) Verificação da inexistência de sanções que impeçam a participação da empresa em licitações ou contratações públicas.

12.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante, bem como para complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria demandante, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

13.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou no contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observando, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos em que se verificarem falhas, defeitos ou irregularidades, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência ou definido pela fiscalização do contrato.

13.7. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas à execução dos serviços.

13.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

13.9. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, observando postura profissional, ética e respeito no relacionamento com os servidores da Administração e usuários dos serviços públicos.

13.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, deslocamento de pessoal, manutenção de equipamentos, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.12. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como por eventuais acidentes de trabalho, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente dessas obrigações.

13.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração, quando cabível.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.15. Comunicar à Administração quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail, apresentando a documentação necessária para atualização cadastral.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa executar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência.

14.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços e determinar, quando for o caso, a **imediata correção das falhas identificadas**.

14.3. Receber os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na **Ata de Registro de Preços aderida** e no contrato decorrente da adesão.

14.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, para fins de **recebimento provisório e definitivo**, quando aplicável.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de **servidor ou comissão designada**, nos termos da legislação vigente.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a contratada para que proceda às devidas correções.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços **efetivamente executados**, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.9. Designar **gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços**, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias demandantes do Município de Seringueiras/RO, devidamente previstas no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

ATIVIDADE: 2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

ATIVIDADE: 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATIVIDADE: 2027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 29

15.2. A despesa será executada em conformidade com as disposições da **Lei nº**

14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990, bem como os princípios gerais da Administração Pública.

14.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da contratação, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela indicação da necessidade da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

14.4. Eventuais alterações neste Termo de Referência deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO.

Seringueiras – RO, 17 de abril de 2026.

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 047/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 80a50859-1abb-400b-9f26-bec1e2a8852f - Página 41/43





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

_____ Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição

Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qt e	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

